



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

De acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, solicito condições orçamentárias para a aquisição de óleos lubrificantes a serem utilizados em máquinas e veículos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito de Barra Funda – RS.

EDGAR EDSON DE QUADROS
Secretário Municipal Substituto de Obras, Serviços e Trânsito

A Secretaria Municipal de Finanças informa que a rubrica orçamentária para atender a solicitação acima se encontra na seguinte posição, em 24 de março de 2020.

Código

0501 26 782 0123 2070 339030 000000 0001

SECRETARIA FINANÇAS

CONTABILIDADE

(x) Autorizo a Processo Licitatório em 24 de março de 2020.

() Fica prejudicado o Processo Licitatório em/...../.....

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES A SEREM UTILIZADOS EM MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO DE BARRA FUNDA – RS.

CONTRATADA: COOPERATIVA TRITÍCOLA SARANDI LTDA
CNPJ Nº: 97.320.451/0039-10

ENDEREÇO: Av. 24 de Março, 1171, Bairro Centro, na cidade de Barra Funda – RS, CEP: 99585-000.

VALOR: R\$ 17.242,00 (dezesete mil, duzentos e quarenta e dois reais).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de óleos lubrificantes a serem utilizados em máquinas e veículos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito de Barra Funda – RS.

Serão adquiridos os seguintes produtos:

Item	Descrição	Un	Qtidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Óleo lubrificante 15W40 SHELL RT4-X BL CI4, balde com 20L.	Balde	40	279,00	11.160,00
2	Óleo lubrificante 68 SHELL TELLUS BL, balde com 20L.	Balde	10	299,00	2.990,00
3	Óleo lubrificante 90A SHELL SPIRAX BL, balde com 20L.	Balde	05	349,00	1.745,00
4	Graxa, balde de 18Kg, SHELL GADUS (ANT.RETINA)	Balde	03	449,00	1.347,00

Os produtos adquiridos deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Trânsito de Barra Funda, mediante emissão de Ordem de Compra pelo Setor Responsável.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para realizar a aquisição de óleos lubrificantes a serem utilizados em máquinas e veículos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito de Barra Funda – RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

A escolha desta Administração Municipal para a aquisição dos produtos da empresa **COOPERATIVA TRITÍCOLA SARANDI LTDA** é porque a empresa ofereceu o menor valor nos orçamentos.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a aquisição sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação pela necessidade urgente da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito em adquirir óleo lubrificante para suas máquinas e veículos, para que possa manter suas atividades, realizando os serviços necessários para a manutenção da infraestrutura urbana, bem como, por ser época de safra, realizar toda a adequação das estradas vicinais.

BARRA FUNDA/RS, 24 de março de 2020.

ANDRÉ SIGNOR,
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES A SEREM UTILIZADOS EM MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO DE BARRA FUNDA – RS.

CONTRATADA: COOPERATIVA TRITÍCOLA SARANDI LTDA

CNPJ Nº: 97.320.451/0039-10

ENDEREÇO: Av. 24 de Março, 1171, Bairro Centro, na cidade de Barra Funda – RS, CEP: 99585-000.

VALOR: R\$ 17.242,00 (dezesete mil, duzentos e quarenta e dois reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
- () Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 24 de março de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

PARECER

Entendo sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de aquisição em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

BARRA FUNDA/RS, 24 de março de 2020.

RAFAEL AUGUSTO SCARIOT,
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.
- b) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES A SEREM UTILIZADOS EM MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO DE BARRA FUNDA – RS.**

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0501 26 782 0123 2070 339030 000000 0001

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 24 de março de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

EXTRATO DE EDITAL

Processo Adm. Nº. 025/2020
Edital: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020**
Tipo: Compra e Serviços.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES A SEREM UTILIZADOS EM MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO DE BARRA FUNDA – RS.

CONTRATADA: COOPERATIVA TRITÍCOLA SARANDI LTDA

CNPJ Nº: 97.320.451/0039-10

ENDEREÇO: Av. 24 de Março, 1171, Bairro Centro, na cidade de Barra Funda – RS, CEP: 99585-000.

VALOR: R\$ 17.242,00 (dezesete mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Justificativa: Fundamentada no art.24 e seus incisos da Lei n.8666/93.

BARRA FUNDA/RS, 24 de março de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal